



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 46 /2021

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. AMAURI LIMA FRAGOSO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº49 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DATA: 06/04/21

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *cria o programa de recuperação fiscal do município – REFIS.*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

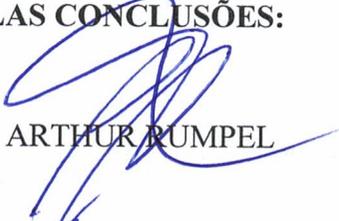
Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 2021 .


Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ARTHUR RUMPEL


Ver. ALEX WANCURA

GERAL 325
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 02.215.21 Pag. 48

Data 07/04/2021


Assinatura

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 45/2021

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. DIONATAN PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº49, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DATA: 06.04.21

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: cria o programa de recuperação fiscal do município – REFIS.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, com o objetivo de criar o programa de recuperação fiscal do município – REFIS.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº49, de 24/03/21, está concedendo benefícios aos contribuintes que se encontram em débito com o pagamento de IPTU, este projeto de lei é de competência do Executivo Municipal.

CONCLUSÃO:

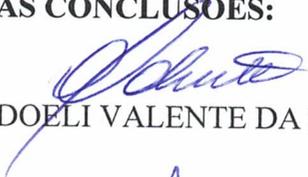
Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 6 de abril de 2021.


Ver. DIONATAN PINHEIRO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. DOELI VALENTE DA SILVA


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 325
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.215.21 Pag. 48
Data 07/04/2021

Assinatura _____
Hora _____

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”